



# *Superior Tribunal de Justiça*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 5 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

Institui os Comitês de Governança de TIC, Gestor de TIC e Gestores de Sistemas.

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 7º da Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, o art. 5º da Resolução STJ/GP n. 19 de 22 de dezembro de 2016 e o que consta do Processo STJ n. 29.232/2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes comitês de tecnologia da informação e comunicação no Superior Tribunal de Justiça:

I – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC;

II – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação CGeTIC;

~~III – Comitê Gestor de Sistemas da Área Judicial – COGJUD;~~

III – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Judicial – COGJUD; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

~~IV – Comitê Gestor de Sistemas da Área Administrativa – COGADM;~~

IV – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Administrativa – COGADM; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

~~V – Comitê Gestor de Sistemas de Gabinetes – COGAB.~~

V – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para Gabinetes – COGAB. [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

Art. 2º Os comitês terão a seguinte composição:

I – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) presidente do Tribunal ou ministro por ele designado (presidente);  
b) secretário de tecnologia da informação e comunicação (secretário executivo);

c) secretário-geral da Presidência;

d) diretor-geral da Secretaria do Tribunal;

e) assessor-chefe de modernização e gestão estratégica;

II – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) secretário de tecnologia da informação e comunicação (presidente);  
b) servidor designado pelo secretário de tecnologia da informação e comunicação (secretário executivo);

c) assessores e coordenadores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI;

~~III – Comitê Gestor de Sistemas da Área Judicial:~~

III – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Judicial – COGJUD; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

a) secretário-geral da Presidência (presidente);  
b) secretário de tecnologia da informação e comunicação (secretário executivo);

c) secretário de jurisprudência;

d) secretário dos órgãos julgadores;

e) secretário judiciário;

f) assessor-chefe de modernização e gestão estratégica;

g) assessor-chefe do Núcleo de Admissibilidade e Recursos Repetitivos;

h) assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;

~~IV – Comitê Gestor de Sistemas da Área Administrativa:~~

IV – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Administrativa: [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

a) diretor-geral da Secretaria do Tribunal (presidente);  
b) secretário de tecnologia da informação e comunicação (secretário executivo);

c) ouvidor auxiliar;

d) secretário de administração;

e) secretário de auditoria interna;

- f) secretário de comunicação social;
- g) secretário de documentação;
- h) secretário de gestão de pessoas;
- i) secretário de orçamento e finanças;
- j) secretário de segurança;
- k) secretário de serviços integrados de saúde;
- l) assessor-chefe de gestão socioambiental;
- m) assessor-chefe de modernização e gestão estratégica;
- ~~V – Comitê Gestor de Sistemas de Gabinetes:~~

V – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para Gabinetes: [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

- a) secretário-geral da Presidência (presidente);
- b) secretário de tecnologia da informação e comunicação (secretário executivo);
- c) assessor-chefe de modernização e gestão estratégica;
- d) servidores indicados por gabinetes de ministros.

Parágrafo único. A presidência de cada comitê também poderá ser exercida de forma conjunta pelo secretário-geral da Presidência e pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal, por delegação do presidente do Tribunal. [\(Incluído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

Art. 3º As reuniões dos comitês serão realizadas com maioria absoluta dos membros e nas seguintes periodicidades:

I – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

~~a) ordinárias: nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro;~~

a) ordinárias: nos meses de maio e dezembro; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

b) extraordinárias: por convocação de seu presidente;

II – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação: mensalmente, sendo facultadas reuniões nos meses de janeiro e julho;

~~III – Comitês Gestores de Sistemas: por convocação do respectivo presidente.~~

III – Comitês Gestores de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por convocação do respectivo presidente; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

§ 1º Nos casos de ausências e impedimentos legais, os membros dos Comitês serão representados por seus substitutos legais em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o [Regimento Interno do Tribunal](#).

§ 2º Os presidentes poderão convidar servidores que não integram os comitês para tratar de assunto a ser deliberado em reunião, sem direito a voto.

§ 3º As reuniões serão registradas em atas por servidor designado pelo presidente.

~~§ 4º As atas das reuniões do CGovTIC, do CGeTIC e dos Comitês Gestores de Sistemas deverão ser publicadas respectivamente no Boletim de Serviço do Tribunal, na página “Informática” da Intranet do Tribunal e em repositórios específicos dos Comitês Gestores de Sistemas.~~

§ 4º As atas das reuniões do CGovTIC, do CGeTIC e dos comitês gestores de soluções de TIC (COGJUD, COGADM e COGAB) deverão ser publicadas, respectivamente, no Boletim de Serviço do Tribunal, na página “Informática” da Intranet do Tribunal e nos repositórios específicos dos Comitês. [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

§ 5º Nos casos de urgência determinada pelos membros presentes, a ata será registrada e aprovada durante a reunião e, posteriormente, encaminhada aos membros ausentes.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – estabelecer estratégias, indicadores e metas alinhadas ao Plano Estratégico Institucional – PEI, que servirão como direcionadores para as ações, iniciativas e investimentos em tecnologia da informação e comunicação;

~~II – recomendar políticas e diretrizes de sistemas da informação, procedimentos e tecnologia associada;~~

II – recomendar políticas, procedimentos e diretrizes de soluções de TIC; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

III – assegurar o alinhamento dos investimentos com os objetivos estratégicos do Tribunal;

IV – avaliar e aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC alinhado ao PEI;

V – homologar novos investimentos a serem consolidados na proposta orçamentária da STI;

VI – garantir o direcionamento dos recursos para os projetos e ações de TIC constantes do PEI, PETIC e PDTIC;

VII – acompanhar periodicamente a execução do PETIC, PDTIC e projetos estratégicos que tenham a STI como unidade gestora ou demandada;

VIII – analisar e aprovar propostas para a realização de investimentos que porventura não estejam previstos no orçamento aprovado;

IX – divulgar tempestivamente suas deliberações e decisões;

X – determinar os sistemas de informação que serão classificados como estratégicos para o Tribunal;

XI – promover a institucionalização da Governança de TIC junto à alta administração;

XII – submeter assuntos de relevância estratégica institucional ao Conselho de Administração.

XIII – definir e comunicar diretrizes para avaliação do desempenho de TIC; [\(Incluído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – elaborar o PETIC e PDTIC, alinhados ao PEI e submetê-los à aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – realizar revisões periódicas dos planos de ação;

III – acompanhar a execução dos planos estabelecidos;

IV – analisar as demandas encaminhadas à STI;

V – acompanhar os indicadores estratégicos e setoriais e ações de melhoria;

VI – consolidar proposta orçamentária da Secretaria;

VII – propor ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) políticas, diretrizes e processos de trabalho;

b) inovações tecnológicas;

c) investimentos em tecnologia da informação e comunicação;

d) alterações no planejamento de tecnologia da informação e comunicação estabelecido;

e) priorização de demandas internas e externas;

VIII – comunicar seus atos, deliberações e decisões por meio de publicação na página “Informática” da Intranet do Tribunal.

Parágrafo único. O CGeTIC observará em suas decisões os atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça e sua conformidade com o PEI e com o PETIC.

~~Art. 6º Competem aos Comitês Gestores de Sistemas para a Área Judicial, Área Administrativa e de Gabinetes:~~

Art. 6º Compete aos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação: [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

~~I – avaliar as demandas de desenvolvimento de sistemas recebidas pelo comitê por meio de um processo estruturado, observando a necessidade, bem como o impacto de implementação no Tribunal;~~

I – avaliar as demandas de soluções de TIC recebidas pelo comitê por meio de um processo estruturado, observando a necessidade, bem como o impacto de implementação no Tribunal; [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

II – aprovar demandas para o estabelecimento das prioridades de execução;

III – estabelecer priorização entre as demandas aprovadas e autorizar as execuções conforme disponibilidade da STI;

~~IV — acompanhar a situação do desenvolvimento dos projetos de sistemas de informação com o intuito de prover embasamento para alterações na priorização;~~

IV – acompanhar a situação do desenvolvimento dos projetos de TIC com o intuito de prover embasamento para alterações na priorização; ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018](#))

V – avaliar o reflexo de demandas que afetam outras unidades do Tribunal;

VI – uniformizar termos e conceitos para que possam ser identificados de forma única nos sistemas de informação e estabeleçam o alinhamento no entendimento entre as unidades do Tribunal;

VII – definir as unidades orgânicas contempladas em cada comitê de modo a não haver sobreposição ou desvinculação e conseqüente não atendimento de demandas.

Art. 7º São atribuições dos presidentes dos comitês:

I – atribuições comuns:

- a) coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos do comitê;
- b) convocar as reuniões;
- c) designar, dentre os membros do comitê, quando necessário, relator para os assuntos em pauta;
- d) diligenciar o cumprimento das decisões do comitê e de normas correlatas;
- e) solicitar a participação de convidados para prestar esclarecimentos e fornecer subsídios ao comitê;
- f) propor a instituição de comissões provisórias para auxiliar a tomada de decisão;
- g) alinhar as demandas do comitê às diretrizes da gestão administrativa e ao planejamento estratégico do Tribunal;
- h) proferir voto de qualidade em caso de empate.

~~II — atribuições comuns dos presidentes dos Comitês Gestores de Sistemas:~~

II – atribuições comuns dos presidentes dos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação: ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018](#))

a) promover o alinhamento das demandas às diretrizes da gestão do Tribunal e ao PEI;

~~b) priorizar e autorizar a execução de demanda em caráter urgente indicando quais demandas em desenvolvimento serão suspensas em razão da execução emergencial.~~

b) priorizar e autorizar a execução de demanda em caráter urgente indicando quais demandas em atendimento serão suspensas em razão da execução emergencial. ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018](#))

III – é atribuição específica do presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação divulgar a aprovação do PETIC e do PDTIC ao Conselho de Administração do Tribunal;

IV – é atribuição específica do presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhar as deliberações para autorização formal junto ao CGovTIC em assuntos relacionados à sua competência;

~~V – são atribuições específicas do presidente do Comitê Gestor de Sistemas para a Área Judicial:~~

V – são atribuições específicas do presidente do Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Judicial: [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

a) representar as demandas oriundas das seguintes unidades:

- 1) Assessoria para Assuntos Funcionais de Magistrados;
- 2) Assessoria de Assuntos Parlamentares;
- 3) Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- 4) Assessoria de Relações Internacionais;

b) receber e incluir na pauta do comitê as demandas:

- 1) das Comissões Permanentes de Ministros;
- 2) do Gabinete do Ministro Diretor da Revista;
- 3) de órgãos externos;
- 4) do jurisdicionado.

Art. 8º São atribuições dos secretários executivos dos comitês:

I – atribuições comuns:

- a) elaborar a pauta e ata das reuniões do comitê;
- b) secretariar as reuniões do comitê;

II – são atribuições específicas do secretário executivo do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) comunicar ao CGovTIC o andamento da execução das ações do PDTIC e dos indicadores e metas do PETIC;

b) propor novas versões do PETIC e do PDTIC, recomendadas pelo CGeTIC;

~~c) comunicar o andamento da execução das demandas priorizadas pelos comitês de sistemas.~~

c) comunicar o andamento da execução das demandas priorizadas pelos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação. [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018\)](#)

~~III – é atribuição específica do secretário executivo dos Comitês Gestores de Sistemas comunicar ao CGovTIC as demandas não iniciadas, em execução e concluídas dentre as demandas priorizadas.~~

III – é atribuição específica do secretário executivo dos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação comunicar ao

CGovTIC as demandas não iniciadas, em execução e concluídas dentre as demandas prioritizadas. ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018](#))

Art. 9º São atribuições dos membros dos comitês:

I – atribuições comuns:

- a) comparecer às reuniões do comitê;
- b) analisar, discutir e votar os assuntos submetidos ao comitê;
- c) propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
- d) solicitar convocação de reunião para discussão de assunto de interesse da unidade;
- e) acompanhar e monitorar a execução das atividades planejadas;
- f) propor ao presidente do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e trazer subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

II – são atribuições específicas dos membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) acompanhar a execução do planejamento estabelecido, comunicando ao presidente do Comitê o andamento das ações constantes do PETIC e PDTIC;

b) dar conhecimento sobre as principais atividades que estão sendo realizadas nas unidades que compõem a Secretaria;

~~III – é atribuição específica dos membros dos Comitês Gestores de Sistemas propor a inclusão de demandas oriundas das comissões de usuários nas pautas das reuniões do respectivo comitê.~~

III – é atribuição específica dos membros dos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação propor a inclusão de demandas oriundas das comissões de usuários nas pautas das reuniões do respectivo comitê. ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 22 de outubro de 2018](#))

Art. 10. Fica revogada a [Resolução n. 15 de 15 de junho de 2012](#).

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ